

com observância dos procedimentos operacionais de atuação do GBR;

3. c) Elaborar a rotina operacional do GBR, coordenando e fiscalizando os procedimentos operacionais, preleção, supervisão de planejamento e execução de missões diariamente junto à equipe de plantão;
4. d) Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio (Viaturas, Armamentos, Munições, HT'S e afins) bem como prover a manutenção, conservação e limpeza das instalações;
5. e) Elaborar as escalas de serviço e distribuir as missões para as equipes conforme necessidade do GBR, observando o contingente de pessoal;
6. f) Acumular e/ou substituir o Gerente Administrativo em seus impedimentos, ausências e afastamentos independentemente de designação específica, salvo se por prazo superior a 30 dias, a qual se dará por meio de delegação por intermédio de ato formal do Secretário de Administração Penitenciária;
7. g) Controlar e fiscalizar dos armamentos e munições acautelados na unidade;
8. h) Despachar diariamente o Livro de Ocorrência do GBR, no caso de ausência do gerente administrativo.

IV - Ao Supervisor de Equipe do GBR compete:

1. a) Assessorar o Comandante do Grupamento de Busca e Recaptura, substituindo-o quando estiver ausente;
2. b) Supervisionar seus subordinados, procurando manter o bom andamento dos serviços;
3. c) Manter atualizado e sob seu controle, toda documentação relativa aos serviços executados pelos servidores lotados no GBR;
4. d) Preparar as escalas de serviços;
5. e) Preparar correspondência, cuja natureza assim o exigir;
6. f) Trazer em dia o histórico do GBR;
7. g) Manter em dia os livros de partes, mapas, relações e publicações Internas em conformidade com Procedimentos Operacionais Padrão;
8. h) Organizar e manter atualizada a relação nominal dos componentes do GBR, com os respectivos endereços residências e telefones, destinando uma via ao Comandante e outra anexada ao livro de integrantes do GBR;
9. i) Apresentar sugestões diversas para aperfeiçoar os trabalhos realizados pelo GBR;
10. j) Auxiliar o Comandante do GBR e Instrutores nas instruções;
11. k) Cumprir e fazer cumprir os Procedimentos Operacionais Padrão, e esta Resolução, bem como o conjunto de regimento pertinente.

#### Capítulo V

##### Da Disciplina

Art. 11. Para os fins desta Portaria, entende-se por disciplina o voluntário cumprimento do dever imposto a cada integrante do GBR, cujas manifestações essenciais são:

- I - Pronta obediência às ordens superiores;
- II - Obediência às prescrições contidas nesta Portaria, regimentos, normas e leis;
- III - Conduta ilibada;
- IV - Colaboração espontânea com a disciplina e a eficiência da Instituição SEAP/PA.

Parágrafo único. A falta disciplinar praticada pelo Policial Penal integrante do GBR poderá gerar compulsoriamente seu desligamento do Grupamento.

#### Capítulo VI

##### Dos Direitos e Deveres

Art. 12. Os Policiais Penais integrantes do GBR terão todos os direitos e obrigações que lhes são decorrentes desta Portaria, do regime jurídico estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais, das Constituições Federal e Estadual, e dos demais dispostos no ordenamento pátrio correlatos ao cargo e função.

Art. 13. Os deveres dos Policiais Penais do GBR emanam das normas desta Portaria, das Constituições Federal e Estadual, leis e regimentos insertos no ordenamento pátrio, bem como de regras de ordem moral, que se lhe impõe.

Art. 14. Os Policiais Penais integrantes do GBR estão submetidos ao regimento disciplinar do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará, Lei Estadual 5.810/1994, bem como demais dispositivos legais correlatos ao cargo e função.

Parágrafo único. Diante da constatação de possível infração disciplinar, os fatos deverão ser encaminhados à Corregedoria-Geral Penitenciária para apuração, garantindo ao servidor o devido processo legal.

#### Capítulo VII

##### Da Remoção Exclusão do Grupamento de Busca e Recaptura

Art. 15. É passível de exclusão do GBR, o Policial Penal em que haja constatação de violação à esta Portaria e demais dispositivos legais inerentes, sem prejuízo da eventual apuração disciplinar, no qual será garantido o contraditório e a ampla defesa do servidor.

#### Capítulo VIII

##### Do Uniforme

Art. 16. Assim foram definidos modelo e cor de maneira criteriosa, para da mesma forma que o emblema representativo, identificar o grupo visualmente, trazendo consigo uma proposta de organização institucional. Esta Portaria que trata dos Uniformes para os integrantes do GBR tem por finalidade estabelecer e regulamentar sua classificação, discriminação, composição e utilização, sem prejuízo de ulterior dispositivo .

- 1º - Os tipos de uniformes do GBR estão estabelecidos com fundamento em critérios que atendem à funcionalidade, à natureza das tarefas, à representatividade, à economicidade, à adaptabilidade e às condições climáticas regionais.

- 2º - Os uniformes estabelecidos nesta Portaria são de uso privativo dos integrantes do GBR.

- 3º - Os integrantes do GBR devem considerar o uso de seus uniformes como motivo de orgulho pessoal, devendo apresentar-se fardados com apuro e correção.

- 4º - É dever de todo integrante do GBR cumprir o disposto nesta Portaria e exercer ação fiscalizadora sobre os seus subordinados, exigindo o correto uso dos uniformes.

- 5º - Fica instituído o Uniforme do GBR sem prejuízo de ulteriores modificações legais.

Art. 17. É proibido aos integrantes do GBR:

- I - o uso de uniformes incompletos, em desalinho ou em desacordo com o estabelecido nesta Portaria;
- II - o uso de peças de uniformes não previstas ou combinadas de forma diferente das estabelecidas neste Portaria ou em atos dele decorrentes;
- III - quando fardados, o uso de insígnias ou distintivos não previstos neste Regimento ou em atos dele decorrentes, ou com os quais não tenham sido agraciados.

Art. 18. Os uniformes de serviços são assim divididos:

- I - serviços administrativos;
  - II - atividades físicas e;
  - III - serviços técnico-especializado operacional.
- Art. 19. Os uniformes para os serviços administrativos são aqueles usados para o desempenho das atividades internas.

I - Uniforme para serviços administrativos do GBR terá a composição:

1. a) Meia preta;
2. b) Coturno preto com cano de lona;
3. c) Calça tática 06 bolsos, estampa Black Python;
4. d) Cinto cadarço preto;
5. e) Cinto de guarnição preto;
6. f) Cobertura: Boné ou Gorro Caçador, estampa Black Python;
7. g) Camisa manga curta cinza (suadeira).

Art. 20. Os uniformes para exercícios de condicionamento físico e atividades desportivas são aqueles usados em tais práticas.

I - Uniforme para atividades físicas do GBR terá a composição:

1. a) Meia preta;
2. b) Tênis preto;
3. c) Calção Preto;
4. d) Camisa manga curta cinza (suadeira).

Art. 21. Os uniformes para os serviços técnico-especializado operacional de campanha, de serviço e de instrução são aqueles usados em atividades relacionadas com o emprego da Secretaria de Administração Penitenciária, manobras e exercícios de campanha, nos serviços de guarda e segurança das instalações, nas operações, na instrução e, eventualmente em solenidades e serão compostos da seguinte maneira:

I - Uniforme para serviços técnico-especializado operacional do GBR terá a composição:

1. a) Meia preta;
2. b) Coturno preto com cano de lona;
3. c) Calça tática 06 bolsos, estampa Black Python;
4. d) Cinto cadarço preto;
5. e) Cinto de guarnição preto;
6. f) Gandola tática, estampa Black Python;
7. g) Cobertura: Boné ou Gorro Caçador, estampa Black Python;
8. h) Camisa manga curta cinza (suadeira).

Parágrafo Único. Os Policiais Penais masculinos devem prezar pela apresentação pessoal mantendo o cabelo cortado e se optar por utilizar barba, deve estar aparada. As Policiais femininas devem manter o cabelo penteado e bem apresentado, utilizando em coque, preso firmemente, sem pontas soltas.

Art. 22. São as cores do GBR:

- I - Preto: Significa sofisticação e dignidade.
- II - Cinza: Simboliza estabilidade, sucesso e qualidade.

#### Capítulo IX

##### Do Emblema Representativo

Art. 23. O Grupamento de Busca e Recaptura – GBR, terá como emblema representativo o modelo e a seguinte descrição heráldica:

I - O emblema tem como fundo malha hexagonal que representam a harmonia e o equilíbrio nas diversas ações baseadas nas leis de execução penal.

II - O círculo prata central simboliza o sol como símbolo maior de justiça e de proteção baseado nas leis, e "base" para a execução das ações do grupamento.

III - A Serpente são considerados um dos animais mais eficazes do mundo; aqui suas características são representadas na precisão das buscas e capturas, planejadas e executadas com o máximo de estudo e precisão.

IV - A fita metálica farpada atua como uma eficiente barreira contra invasões ou fugas; símbolo de limites e defesa.

#### Capítulo X

##### Do Ingresso

Art. 24. Os critérios de seleção para o ingresso dos policiais penais no GBR compreendem :

- I - Ter sido confirmado na carreira após a conclusão do estágio probatório;
- II - Aprovação no Curso de Formação Profissional Operacional para atuação no GBR.

Parágrafo único. O Curso de Formação Profissional Operacional consiste no processo de capacitação técnica para efetivo exercício no grupo com aplicação de métodos avaliativos pedagógicos em regime teórico e prático, sendo parte integrante do processo seletivo para ingresso no GBR, coordenado pelo Comandante do Grupo de Busca e Recaptura, com apoio pedagógico e administrativo da Escola de Administração Penitenciária - EAP.

#### Capítulo XI

##### Da Avaliação Anual de Aptidão Física

Art. 25. Os integrantes do Grupamento de Busca e Recaptura, realizarão uma vez ao ano um Teste de Aptidão Física.

Parágrafo único. Os exercícios e seus índices serão publicados em ofício de comunicação interna.